

## CAPÍTULO 11.º

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

## Artigo 29.º

Despesas do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral:

Manicómio Sena, de Coimbra . . . . . 94.047,50

## CAPÍTULO 14.º

Novo Manicómio de Lisboa

## Artigo 32.º

Despesas de pessoal, material e outras, relativas à construção do Novo Manicómio de Lisboa . . . . . 4.504,80

## CAPÍTULO 16.º

Bairros Sociais

## Artigo 34.º-A

Despesas de pessoal, material e outras, relativas à construção dos Bairros Sociais:

Para pagamento das despesas de que trata o artigo 4.º da lei n.º 1:258, de 5 de Maio de 1922, cuja redacção foi alterada pelo artigo único da lei n.º 1:277, de 30 de Junho do mesmo ano . . . . . 232.963,84

## CAPÍTULO 18.º

Reconstrução do edifício da Praça do Comércio

## Artigo 37.º

Despesas de pessoal, material e outras relativas à reconstrução do edifício da Praça do Comércio, destruído pelo incêndio de 2 de Maio de 1919. . . . . 591.264,34

Total . . . . . 922.780,48

A referida quantia reforça o já mencionado orçamento da despesa do Ministério do Trabalho, para 1923-1924, pela seguinte forma:

## CAPÍTULO 11.º

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

## Artigo 28.º

Subsídio, nos termos do artigo 100.º do decreto n.º 5:640 e para os fins de assistência e outros consignados nos capítulos 2.º, 10.º, 11.º, 12.º e 13.º e artigos 10.º a 22.º, 29.º, 30.º e 31.º do orçamento da despesa do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral:

Manicómio Sena, de Coimbra . . . . . 94.047,50

## CAPÍTULO 14.º

Novo Manicómio de Lisboa

## Artigo 31.º

Despesas de pessoal, material e outras relativas à construção do Novo Manicómio de Lisboa, compreendidas as gratificações que forem fixadas em despacho ministerial aos vogais da comissão administrativa e ao encarregado da escrita. . . . . 4.504,80

## CAPÍTULO 16.º

Bairros Sociais

## Artigo 33.º-A

Despesas de pessoal, material e outras relativas à construção dos Bairros Sociais:

Para pagamento das despesas de que trata o artigo 4.º da lei n.º 1:258, de 5 de Maio de 1922, cuja redacção foi alterada pelo artigo único da lei n.º 1:277, de 30 de Junho do mesmo ano . . . . . 232.963,84

## CAPÍTULO 18.º

Reconstrução do edifício da Praça do Comércio

## Artigo 36.º

Despesas de pessoal, material e outras relativas à reconstrução do edifício da Praça do Comércio, destruído pelo incêndio de 2 de Maio de 1919. . . . . 591.264,34

Total . . . . . 922.780,48

O presente diploma será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e seguidamente publicado no *Diário do Governo*, de conformidade com o estabelecido no § 2.º do artigo 11.º do aludido decreto n.º 5:519.

O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 31 de Dezembro de 1923.—MANUEL TEIXEIRA GOMES—Álvaro Xavier de Castro—Alfredo Ernesto de Sá Cardoso—José Domingues dos Santos—António Germano Ribeiro de Carvalho—Fernando Augusto Pereira da Silva—Domingos Leite Pereira—António Joaquim Ferreira da Fonseca—Mariano Martins—António Sérgio de Sousa—Júlio Ernesto de Lima Duque—Mário de Azevedo Gomes.

Rectificações às tabelas das melhorias dos vencimentos dos funcionários dependentes do Ministério do Trabalho, efectuadas em virtude da promulgação da portaria n.º 3:838, de 8 de Dezembro de 1923, e dos despachos do Sr. Ministro das Finanças, de 13 e 28, igualmente de Dezembro último:

## Rectificações à tabela n.º 1

| Subvenções diferenciais | Vencimentos melhorados líquidos, mensais |
|-------------------------|------------------------------------------|
| 160,00                  | 475,66                                   |
| 155,00                  | 453,66                                   |
| 150,00                  | 431,66                                   |
| 145,00                  | 409,66                                   |
| 140,00                  | 387,66                                   |
| 137,50                  | 376,66                                   |
| 135,00                  | 365,66                                   |
| 130,00                  | 343,66                                   |
| 128,00                  | 334,66                                   |

(a) A abonar desde 1 de Janeiro de 1923.

Os serventes do quadro do pessoal menor do Ministério do Trabalho, os contínuos ajudantes do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral e os serventes contínuos da Direcção Geral dos Hospitais Cíveis de Lisboa recebem 409,66, nos termos do despacho do Ministro das Finanças, de 28 de Dezembro de 1923.

## Rectificações à tabela n.º 2

| Designação dos serviços e do respectivo pessoal                                       | Subvenções dife-<br>renciais | Vencimentos<br>melhorados<br>líquidos, men-<br>sais |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Serviços Internos</b>                                                              |                              |                                                     |
| <b>Serviços internos e direcções<br/>gerais</b>                                       |                              |                                                     |
| <b>Pessoal superior e auxiliar</b>                                                    |                              |                                                     |
| Dactilógrafas de 1.ª classe . . . . .                                                 | -5-                          | (a) 482\$69                                         |
| Dactilógrafas de 2.ª classe . . . . .                                                 | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| <b>Pessoal menor</b>                                                                  |                              |                                                     |
| Sub-chefe . . . . .                                                                   | -5-                          | (a) 482\$69                                         |
| Contínuos . . . . .                                                                   | 150\$00                      | 431\$66                                             |
| Correios . . . . .                                                                    | 155\$00                      | 453\$66                                             |
| Serventes . . . . .                                                                   | -5-                          | (b) 409\$66                                         |
| Guarda-portão . . . . .                                                               | 155\$00                      | 453\$66                                             |
| Chauffeurs . . . . .                                                                  | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| <b>Serviços externos</b>                                                              |                              |                                                     |
| <b>Direcção Geral do Trabalho</b>                                                     |                              |                                                     |
| <b>Corpo de engenharia industrial</b>                                                 |                              |                                                     |
| <b>Engenheiros</b>                                                                    |                              |                                                     |
| Inspector geral . . . . .                                                             | -5-                          | (c) 1.841\$50                                       |
| Inspector . . . . .                                                                   | -5-                          | (c) 1.558\$25                                       |
| Engenheiros chefes: *                                                                 |                              |                                                     |
| De 1.ª classe . . . . .                                                               | -5-                          | (c) 1.558\$25                                       |
| De 2.ª classe . . . . .                                                               | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| Engenheiros subalternos:                                                              |                              |                                                     |
| De 1.ª classe . . . . .                                                               | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| De 2.ª classe . . . . .                                                               | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| Engenheiros ajudantes . . . . .                                                       | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| <b>Condutores</b>                                                                     |                              |                                                     |
| Condutores principais . . . . .                                                       | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| Condutores de 1.ª classe . . . . .                                                    | -5-                          | (c) 1.031\$25                                       |
| Condutores de 2.ª classe . . . . .                                                    | -5-                          | (c) 787\$50                                         |
| Condutores de 3.ª classe . . . . .                                                    | -5-                          | (c) 787\$50                                         |
| <b>Serventes</b>                                                                      |                              |                                                     |
| Serventes . . . . .                                                                   | 135\$00                      | 365\$66                                             |
| <b>Direcção Geral de Minas e Serviços<br/>Geológicos</b>                              |                              |                                                     |
| <b>Corpo de engenharia de minas<br/>e serviços geológicos</b>                         |                              |                                                     |
| <b>Engenheiros</b>                                                                    |                              |                                                     |
| Inspector geral . . . . .                                                             | -5-                          | (c) 1.841\$50                                       |
| Inspector . . . . .                                                                   | -5-                          | (c) 1.558\$25                                       |
| Engenheiros chefes:                                                                   |                              |                                                     |
| De 1.ª classe . . . . .                                                               | -5-                          | (c) 1.558\$25                                       |
| De 2.ª classe . . . . .                                                               | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| Engenheiros subalternos:                                                              |                              |                                                     |
| De 1.ª classe . . . . .                                                               | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| De 2.ª classe . . . . .                                                               | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| Engenheiros ajudantes . . . . .                                                       | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| <b>Pessoal auxiliar<br/>do corpo de engenharia de minas<br/>e serviços geológicos</b> |                              |                                                     |
| <b>Condutores</b>                                                                     |                              |                                                     |
| Condutores principais . . . . .                                                       | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| Condutores de 1.ª classe . . . . .                                                    | -5-                          | (c) 1.031\$25                                       |
| Condutores de 2.ª classe . . . . .                                                    | -5-                          | (c) 787\$50                                         |
| Condutores de 3.ª classe . . . . .                                                    | -5-                          | (c) 787\$50                                         |

| Designação dos serviços e do respectivo pessoal                          | Subvenções dife-<br>renciais | Vencimentos<br>melhorados<br>líquidos, men-<br>sais |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Pessoal destacado e contratado</b>                                    |                              |                                                     |
| Engenheiro civil de 1.ª classe (d) . . . .                               | -5-                          | (c) 1.558\$25                                       |
| Engenheiro civil de 2.ª classe (d) . . . .                               | -5-                          | (c) 1.275\$00                                       |
| <b>Direcção Geral de Saúde</b>                                           |                              |                                                     |
| <b>Delegação de saúde de Lisboa</b>                                      |                              |                                                     |
| Serventes . . . . .                                                      | 135\$00                      | 365\$66                                             |
| <b>Delegação do Porto</b>                                                |                              |                                                     |
| Serventes . . . . .                                                      | 135\$00                      | 365\$66                                             |
| <b>Delegação de Angra do Heroísmo</b>                                    |                              |                                                     |
| <b>Farmacêuticos:</b>                                                    |                              |                                                     |
| Na Ilha Graciosa . . . . .                                               | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| Na Ilha de S. Jorge . . . . .                                            | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| <b>Delegação do Funchal</b>                                              |                              |                                                     |
| Cirurgião guarda-mor, na Ilha de Porto<br>Santo . . . . .                | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| <b>Delegação da Horta</b>                                                |                              |                                                     |
| <b>Farmacêuticos:</b>                                                    |                              |                                                     |
| Na Ilha das Flores . . . . .                                             | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| Na Ilha do Pico . . . . .                                                | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| Na Ilha do Corvo . . . . .                                               | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| <b>Delegação de Ponta Delgada</b>                                        |                              |                                                     |
| Farmacêutico, na Ilha de Santa Maria                                     | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| <b>Sanidade Marítima</b>                                                 |                              |                                                     |
| <b>Serviços Sanitários do Porto<br/>de Lisboa</b>                        |                              |                                                     |
| Escrivão intérprete ajudante . . . . .                                   | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| Fiscal . . . . .                                                         | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| Enfermeiros . . . . .                                                    | 145\$00                      | 409\$66                                             |
| Guardas de 1.ª classe . . . . .                                          | 150\$00                      | 431\$66                                             |
| Guardas de 2.ª classe . . . . .                                          | 140\$00                      | 387\$66                                             |
| Serventes . . . . .                                                      | 135\$00                      | 365\$66                                             |
| Foguetiros . . . . .                                                     | 150\$00                      | 431\$66                                             |
| <b>Serviços Sanitários do Porto<br/>de Leixões</b>                       |                              |                                                     |
| Guardas de 1.ª classe . . . . .                                          | 150\$00                      | 431\$66                                             |
| Guardas de 2.ª classe . . . . .                                          | 140\$00                      | 387\$66                                             |
| Fiel de artigos . . . . .                                                | 130\$00                      | 343\$66                                             |
| Desinfectadores . . . . .                                                | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| Maquinista . . . . .                                                     | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| Patrão do escalor e lanchas . . . . .                                    | 130\$00                      | 343\$66                                             |
| Serventes . . . . .                                                      | 135\$00                      | 365\$66                                             |
| <b>Estações de Saúde</b>                                                 |                              |                                                     |
| <b>Estação de Setúbal</b>                                                |                              |                                                     |
| Escrivão intérprete . . . . .                                            | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| <b>Delegação da Estação de Saúde<br/>de Leixões,<br/>no Trem de Ouro</b> |                              |                                                     |
| Escrivão intérprete . . . . .                                            | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| <b>Estação de Angra do Heroísmo</b>                                      |                              |                                                     |
| Escrivão interprete . . . . .                                            | 160\$00                      | 475\$66                                             |
| Fiscal . . . . .                                                         | 160\$00                      | 475\$66                                             |

| Designação dos serviços e do respectivo pessoal         | Subvenções diferenciais | Vencimentos melhorados líquidos, mensais |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|
| <b>Estação do Funchal</b>                               |                         |                                          |
| Fiscal. . . . .                                         | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| <b>Estação da Horta</b>                                 |                         |                                          |
| Fiscal. . . . .                                         | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| <b>Desinfecção pública</b>                              |                         |                                          |
| <b>Pôsto de desinfecção pública de Lisboa</b>           |                         |                                          |
| Maquinista . . . . .                                    | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| Desinfectadores . . . . .                               | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| Chauffeur . . . . .                                     | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| Serventes . . . . .                                     | 135\$00                 | 365\$66                                  |
| Fieis . . . . .                                         | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| <b>Pôsto de desinfecção pública do Porto</b>            |                         |                                          |
| Maquinista . . . . .                                    | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| Desinfectadores . . . . .                               | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| Fiel. . . . .                                           | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| Contínuo (serventuário) . . . . .                       | 135\$00                 | 365\$66                                  |
| <b>Hospital de Joaquim Urbano</b>                       |                         |                                          |
| Farmacêutico . . . . .                                  | 150\$00                 | 431\$66                                  |
| Fiscal. . . . .                                         | 160\$00                 | 475\$66                                  |
| Dispenseira e roupeira . . . . .                        | 140\$00                 | 387\$66                                  |
| Enfermeiros . . . . .                                   | 145\$00                 | 409\$66                                  |
| Porteiro . . . . .                                      | 135\$00                 | 365\$66                                  |
| <b>Serviços internos</b>                                |                         |                                          |
| Encarregada da limpeza dos urinóis e retretes . . . . . | 150\$00                 | 431\$66                                  |

(a) Nos termos do artigo 15.º da lei n.º 1:355, de 15 de Setembro de 1922.

(b) De harmonia com o despacho do Ministro das Finanças, de 28 de Dezembro de 1923.

(c) De conformidade com o decreto n.º 9:203, de 1 de Novembro de 1923, e com a portaria n.º 3:838, de 8 de Dezembro do mesmo ano. A abonar desde Julho de 1923.

(d) Pertence ao Ministério do Comércio e Comunicações.

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 9 de Janeiro de 1924. — O Director, *Idelfonso Ortigão Peres*.

## Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

### Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública e Beneficência Privada

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho ministerial de 11 do mês corrente, foi declarado sem efeito o despacho que suspendeu, até nova resolução, a execução da portaria n.º 3:624, do 19 de Junho último, publicada no *Diário do Governo* n.º 271, 1.ª série, de 20 de Dezembro de 1923, prorrogando-se o prazo fixado na aludida portaria n.º 3:624 até 20 de Abril próximo futuro.

Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, 14 de Janeiro de 1924. — Pelo Administrador Geral, *Augusto Barreto*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Comissariado Geral dos Abastecimentos

#### Edital

Considerando que a autorização dada pelo edital de 21 de Junho de 1923, para os vapores de pesca de arrasto estrangeiros poderem livremente vir ao porto de Lisboa abastecer o mercado, se torna desnecessário manter-se, visto terem cessado as causas que doram origem à publicação do referido edital;

Considerando que só devido a circunstâncias especiais, e por se ter em vista as necessidades inadiáveis do consumo público, se deixou de observar o disposto em diplomas que regulavam o assunto;

De harmonia com as atribuições que me estão conferidas pelo decreto n.º 7:207, de 24 de Dezembro de 1920, determino o seguinte:

Que a partir da publicação do presente edital cessem todas as facilidades concedidas aos vapores de pesca de arrasto estrangeiros, estabelecidas pelo edital de 21 de Junho de 1923, considerando-se revogado este diploma e passando de futuro a ser regulado o exercício da pesca de arrasto em harmonia com as disposições legalmente estabelecidas e em vigor à data da publicação do referido edital.

Comissariado Geral dos Abastecimentos, 15 de Janeiro de 1924. — O Comissário Geral, *José Augusto Sá da Costa*.